

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de Viana do Castelo

Curso de complemento de formação em Enfermagem

Grau de licenciado

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|---|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Enfermagem I — Novas Problemáticas de Saúde e Dinâmicas de Intervenção. | Anual | 30 | 55 | | | | |
| Enfermagem II — Urgência e Emergência. | Anual | 30 | 60 | | | | |
| Metodologias de Investigação | 1.º semestre | 32 | 30 | 40 | 20 | | |
| Formação e Desenvolvimento Profissional. | 1.º semestre | 20 | 45 | 25 | | | |
| Gestão e Organização Profissional | 1.º semestre | 20 | 25 | | | | |
| Psicossociologia das Organizações | 1.º semestre | 20 | | | | | |
| Projecto de Investigação | 2.º semestre | | | 60 | 33 | | |
| Estágio em Enfermagem | 2.º semestre | | | | | 210 | (a) |
| Seminários Opcionais | 2.º semestre | | | | 80 | | (b) |

(a) A regulamentar pelo órgão legalmente competente.

(b) De um elenco a fixar pelo órgão legalmente competente.

Portaria n.º 74/2000

de 17 de Fevereiro

2.º

Plano de estudos

Sob proposta do órgão legalmente competente da Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes; Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro;

Ao abrigo do disposto nos artigos 25.º e 26.º do Decreto-Lei n.º 353/99, de 3 de Setembro;

Manda o Governo, pelo Ministro da Educação, o seguinte:

1.º

Criação

É criado o curso de complemento de formação em Enfermagem na Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes, adiante simplesmente designado por curso.

É aprovado o plano de estudos do curso, nos termos do anexo à presente portaria.

3.º

Regulamento

O curso rege-se pelo disposto no Regulamento Geral do Curso de Complemento de Formação em Enfermagem, aprovado pela Portaria n.º 799-E/99, de 18 de Setembro.

4.º

Entrada em funcionamento

O curso entra em funcionamento no ano lectivo de 1999-2000.

Pelo Ministro da Educação, *José Joaquim Dinis Reis*, Secretário de Estado do Ensino Superior, em 27 de Janeiro de 2000.

ANEXO

Escola Superior de Enfermagem de D. Ana Guedes

Curso de complemento de formação em Enfermagem

Grau de licenciado

| Unidades curriculares | Tipo | Escolaridade (em horas totais) | | | | | Observações |
|-------------------------------------|--------------------|--------------------------------|------------------------|----------------|------------|----------|-------------|
| | | Aulas teóricas | Aulas teórico-práticas | Aulas práticas | Seminários | Estágios | |
| Ciências de Enfermagem | Anual | 90 | 77 | | 60 | 125 | |
| Investigação em Enfermagem I | 1.º semestre | 45 | | | | | |
| Educação em Enfermagem | 1.º semestre | 45 | 45 | | | | |
| Gestão em Enfermagem | 1.º semestre | 45 | 45 | | | | |
| Investigação em Enfermagem II | 2.º semestre | | 73 | | 40 | 175 | |

